



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fls. 09
Rub. 12

Parecer nº 016/2019/CECTCD

Referente ao PL 63/2019 que Estabelece diretrizes para o funcionamento de academias de ginástica, lutas, musculação, natação, clubes esportivos e/ou recreativos, escolinhas esportivas, studios e estabelecimentos congêneres com atuação na área de atividades físicas, desportivas e similares, públicos ou privados, e dá outras providências.

Autor: Dep. Guilherme Maluf

Relator: Deputado Wilson Santo

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Guilherme Maluf o presente Projeto de Lei nº 63/2019 que Estabelece diretrizes para o funcionamento de academias de ginástica, lutas, musculação, natação, clubes esportivos e/ou recreativos, escolinhas esportivas, studios e estabelecimentos congêneres com atuação na área de atividades físicas, desportivas e similares, públicos ou privados, e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12.02.2019, sendo colocada em pauta no dia 19.02.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 27.02.2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 18.03.2019 sendo recebida no dia 14.03.2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 08/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.

LDC



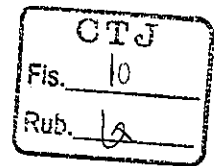
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A intenção do autor é Estabelecer diretrizes para o funcionamento de academias de ginástica, lutas, musculação, natação, clubes esportivos e/ou recreativos, escolinhas esportivas, *studios* e estabelecimentos congêneres com atuação na área de atividades físicas, desportivas e similares, públicos ou privados, e dá outras providências.

Em análise a Propositura, Convém destacar alguns pontos importantes:

O art. 2º Estabelece as competências do Profissional de Educação Física. Também reconhece como profissional de saúde, nos termos da Resolução CNS nº 218, de 06 de março de 1997. O art. 3º aborda os requisitos obrigatórios que os estabelecimentos devem cumprir para exercerem suas atividades.

Os Arts. 4º e 5º Estabelecem as exigências que devem ser cumpridas, pelos interessados em frequentar esses estabelecimentos abordados nesse Projeto. Art 6º Obriga os estabelecimentos manterem em seus quadros, durante todo o período de funcionamento, profissionais de Educação Física devidamente inscritos, registrados e em dias com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Educação Física-CREF.

Os Arts 7º e 8º Aborda a atuação do profissional de Educação Física e o Registro no CREF.

Convém destacar que esse assunto já foi abordado nessa Casa de Leis. Em 2013, foi Rejeitado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Posteriormente em 2015, foi apresentado o Projeto de Lei nº 66/2015, transformado em Lei e Vetado por Inconstitucionalidade. No entanto, no que tange ao mérito, somos Favoráveis à Aprovação desta Propositura, pois não resta dúvida quanto à importância deste tema.

É o Parecer.

LDC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fls. 11
Rub. 4

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 63/2019, de Autoria do Deputado Guilherme Maluf.

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 63/2019 - Parecer nº 16 /2019
Reunião da Comissão em 03 / 04 / 19
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator: Dep. Wilson Santos

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 63/2019, de Autoria do Deputado Guilherme Maluf.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

LDC